



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Depósito e Arquivo Judicial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0695560

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Arquivo Judicial conta hoje com 9 escadas em 3 tamanhos diferentes do tipo plataforma, utilizadas pelos colaboradores da SEDAJ e pela equipe de limpeza para acessar as partes superiores das estantes porta paletes a fim de realizarem arquivamentos, desarquivamentos e limpeza. Essa quantidade é insuficiente para a realização do trabalho nas dezenas de corredores existentes no arquivo e prejudica o bom desempenho e celeridade do serviço. Por essa razão, é imprescindível a aquisição de uma quantidade maior de escadas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto desta demanda está prevista no item 23 do plano de contratações anuais de 2024 do TRF6, conforme anexo id. 0713913, e alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.

Macrodesafios Nacionais:

- Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade
- Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional
- Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

2. Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444).*

- UASG 090013.

III - Requisitos da contratação

Aquisição de 7 (sete) escadas plataforma de acordo com as especificações abaixo:

2 (duas) escadas plataforma grandes de alumínio de acordo com NR12

Altura útil entre 2,70 e 3,00m e altura total entre 3,80 e 4,00m(10 a 12 degraus).

Plataforma com medidas mínimas de 0,40m por 0,40m

Com corrimões e guarda-corpos

Degraus e plataforma antiderrapantes

Base fixa e duas rodas traseiras para movimentação

Largura total da base entre 0,70m e 0,85m

Carga mínima de trabalho 150 Kg

5 (cinco) escadas plataforma médias de alumínio de acordo com NR12

Altura útil entre 1,75m e 2,00m e altura total entre 2,80 e 3,00m (6 a 7 degraus).

Plataforma com medidas mínimas de 0,40m por 0,40m

Com corrimões e guarda-corpos

Degraus e plataforma antiderrapantes

Base fixa e duas rodas traseiras para movimentação

Largura total da base entre 0,70m e 0,85m

Carga mínima de trabalho 150 Kg

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O Arquivo Judicial possui 60 corredores contendo estantes com altura elevada, entre 2,65 m e 4,00 m.

Para acessar as partes mais elevadas dessas estantes, é indispensável a utilização de escadas com altura apropriada, baixo peso, e que possuam plataforma com guarda-corpos que permitam aos colaboradores manipular maços de processos físicos, amarrando-os, desamarrando-os, retirando e adicionando processos.

Tendo em vista que o arquivo possui hoje apenas 9 escadas plataforma, sendo 5 de 4 degraus, 2 de 6 degraus e 2 de 10 degraus, para realizar o trabalho nos 60 corredores e tendo em vista ainda a dificuldade para se transportar as escadas de um corredor ao outro devido à largura limitada destes, faz-se necessária a aquisição de mais **7 escadas plataforma, sendo 2 de 10 a 12 degraus, e 5 de 6 a 7 degraus**, as quais reduzirão a necessidade de deslocamento constante das escadas pelos corredores, agilizando assim o trabalho de arquivamento e desarquivamento de processos e limpeza das estantes.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A aquisição deve ser feita através de dispensa de licitação por cotação eletrônica com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Utilizar-se-á a média de valores apurada em pesquisa realizada no Banco de Preços e em sites de vendas relacionadas ao objeto deste processo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Informação contida nas planilhas de Análise Comparativa de Preços, ids. 0712709 e 0712717.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Pesquisa de preços em sites específicos e Banco de Preços.

Emissão da Nota de Empenho.

Entrega do material pelo fornecedor na Seção de Depósito e Arquivo Judicial - SEDAJ

As obrigações do fornecedor relacionadas à garantia do material estão apontadas no Termo de Referência, id.0695677.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não deverá ser parcelada por não atender os pré-requisitos de viabilidade conforme abaixo:

É tecnicamente viável dividir a solução?

Não, uma vez que a necessidade do arquivo é imediata da totalidade das escadas.

É economicamente viável dividir a solução?

Não. Não haverá nenhum decréscimo no valor dos itens em caso de divisão da contratação. Será escolhida a proposta de menor valor, sem alteração posterior do valor decorrente de divisão.

Não há perda de escala ao dividir a solução?

É possível. Devido a aumento de preços de matérias primas e outros fatores.

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Não, não há indícios de que a divisão ampliará a competitividade. Os itens são em pequeno número, não havendo melhora na atratividade em caso de parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a aquisição das escadas plataforma pretende-se aumentar a qualidade do serviço de arquivamento e desarquivamento realizados no Arquivo Judicial, conferindo maior agilidade na prestação do serviço à população. Além disso, espera-se manter a higienização das estantes com maior agilidade, preservando os processos físicos e documentos da forma adequada.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não se aplica. Ausência de contrato na aquisição do bem.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto do presente processo.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Por se tratar de equipamentos de longa duração, o impacto ambiental é minimizado. Ademais, após o fim da vida útil das escadas, que serão feitas de alumínio, elas serão encaminhadas à destinação correta de acordo com as normas ambientais.

Todo o procedimento deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental; utilização de materiais recicláveis; **produtos com vida útil mais longa**; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico e biodegradável. Além disso, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2. (Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF).

Destaca-se a responsabilidade da contratada quanto à disposição final e ambientalmente adequada dos resíduos que estão sujeitos ao sistema de logística reversa após o uso (art. 33 da Lei n. 12.305/2010). Conforme o que dispõe a referida lei e ainda em conformidade com a ABNT NBR 10004:2004, a contratada deve apresentar em sua proposta comercial a forma de implantação da logística reversa, sobretudo sobre quantidade e formas de destinação ambientalmente adequadas dos resíduos. Ou seja, são considerados apropriados os seguintes procedimentos de destinação ambientalmente adequada: devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa; e encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação é viável tendo em vista que:

A necessidade apontada foi claramente justificada;

O valor total da aquisição está dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação;

A aquisição será feita utilizando os critérios da nova legislação de licitações;

O não atendimento da demanda prejudicará a eficiência e celeridade dos arquivamentos e desarquivamentos realizados na seção.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique da Silva, Assistente III**, em 13/05/2024, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695560** e o código CRC **4337EB89**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002735-19.2024.4.06.8000

0695560v16